

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO,
QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O
DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se a Estratégia 15.11 à Meta 15 do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação.....

Meta 15
Estratégias:
.....

15.11) Garantir os estágios dos cursos de Licenciatura, proporcionando a articulação entre as escolas públicas, como referência, e as instituições formadoras de educadores/as, com programas integrados envolvendo as redes escolares e as IES. (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Essa concepção e metodologia de desenvolvimento de estágios dos cursos de Licenciaturas vêm reforçar a formação de qualidade socialmente referenciada, no âmbito do Sistema Nacional de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2011

Luiz Albuquerque Couto
Deputado Federal (PT/PB)